

Projeto Itinerância (Resolução 68/2017)

Na comprovada inexistência de espaço físico adequado à instalação de Sala de Recursos, quer na unidade escolar, quer em escola próxima, ou quando devidamente justificado, o atendimento dar-se-á na **modalidade itinerante**, mediante apresentação de projeto próprio elaborado pela unidade escolar, para a Diretoria de Ensino, contendo os seguintes dados:

- I- Ofício do Diretor da unidade escolar dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, especificando a natureza da demanda existente (áreas de deficiência, transtorno do espectro autista e ou altas habilidades ou superdotação), e o número de alunos/turmas a ser respectivamente atendidos;
- II- ficha descritiva do aluno com: nome, R.A, série/ano, escola de origem e horário de aulas na classe comum – total de alunos a serem atendidos;
- III- justificativa de atendimento quando na forma itinerância;
- IV- Laudo médico, no caso de deficiências auditiva/surdez, física, visual, surdo cegueira, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla e múltipla sensorial;
- V- Avaliação pedagógica realizada por professor especializado (Anexo I), complementada por avaliação psicológica, em casos de altas habilidades ou superdotação;
- VI- planilha indicando local de atendimento, horários e recursos disponíveis;
- VII- parecer do Supervisor de Ensino da unidade escolar;
- VIII- parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino;
- IX- Manifestação conclusiva do Dirigente Regional de Ensino, que deverá ser encaminhada digitalmente ao Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado CAPE, para ciência.